

Carta de Princípios

Carta de Princípios da Rede de Portais de acesso à Grande Reserva Mata Atlântica (RPGRMA)

A Grande Reserva Mata Atlântica:

A Grande Reserva Mata Atlântica forma um grande corredor ecológico entre os estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Esta região é considerada como uma área de rara beleza que abriga o maior trecho contínuo remanescente de Mata Atlântica com toda sua diversidade de ambientes e espécies da fauna e da flora, bem como uma grande riqueza cultural.

Neste território se destaca o fortalecimento de ações integradas já desenvolvidas por atores (públicos, privados, não governamentais e academia) locais, estaduais, nacionais e internacionais para promover o desenvolvimento da região, levando em consideração sua vocação de conservação da biodiversidade e cultura regional.

Assim, esta iniciativa surge como uma proposta de trabalho em rede, onde atores de todas as áreas tem a possibilidade de se beneficiar de uma marca nacional e internacionalmente reconhecida. Isso só será possível se em todos os Setores existirem pessoas e instituições articuladas e bem pautadas em promover a Grande Reserva Mata Atlântica de forma integrada.

A Rede de Portais de acesso à Grande Reserva Mata Atlântica:

- 01.** A Rede de Portais de acesso à Grande Reserva Mata Atlântica (RPGRMA) é constituída por instituições públicas, empresas privadas, organizações da sociedade civil e indivíduos que atuam para divulgar e promover o desenvolvimento turístico sustentável na região da Grande Reserva Mata Atlântica (GRMA).
- 02.** A RPGRMA atua em Rede, horizontalmente, sem níveis hierárquicos. São organizações e indivíduos que se articulam em um processo colaborativo para atingir objetivos comuns: a divulgação e a promoção do desenvolvimento turístico sustentável na GRMA.
- 03.** A RPGRMA não tem dirigentes ou porta-vozes. As deliberações, quando necessárias, serão tomadas em reuniões coletivas em que se buscará sempre o consenso. Os integrantes poderão falar em nome da Rede de Portais em entrevistas e eventos públicos, desde que seja para abordar assuntos já debatidos e consensuados no grupo. Posicionamentos polêmicos e controversos dentro do coletivo e na sociedade devem ser assumidos de forma individual pela organização ou indivíduo integrante da RPGRMA.

- 04.** A RPGRMA tem nas reuniões periódicas seu principal espaço de articulação e deliberação. Porém, o coletivo também pode constituir pequenos grupos de trabalho (GTs) com objetivos, atividades e prazos definidos.
- 05.** A RPGRMA não se vincula a partidos políticos, governos, empresas privadas ou instituições religiosas.
- 06.** Para os(as) integrantes da RPGRMA a democracia interna, o respeito às diferenças de opinião e o convívio com base no respeito e na ética são valores fundamentais a serem preservados. A atuação externa e articulação interna dos integrantes da Rede de Portais se estabelecem nos princípios estipulados na presente Carta de Princípios, buscando sempre os melhores esforços para que os objetivos do grupo sejam atingidos.
- 07.** Entre os principais pontos de atuação da RPGRMA, destacam-se o estabelecimento de planos de ação conjunta e a troca de informações entre os membros da Rede de Portais.
- 08.** Nos trabalhos desenvolvidos pela RPGRMA, seus integrantes se comprometem a agir com responsabilidade e ética, seja entre si, seja no trato com outras organizações da sociedade civil e cidadãos, bem como com o poder público, preservando o nome da Rede de Portais e de seus integrantes.
- 09.** A participação na RPGRMA se dá de forma sempre voluntária, sem a necessidade de nenhuma contribuição por parte de seus integrantes.
- 10.** As organizações e os indivíduos que forem convidados por algum integrante da RPGRMA a se integrar à Rede ou que requisitarem formalmente a adesão, deverão estar de acordo com os seguintes termos:
 - I** – Compartilhar os mesmos objetivos da Rede de Portais com relação à divulgação e promoção da conservação do patrimônio natural e cultural e do desenvolvimento turístico sustentável na GRMA;
 - II** – Subscrever a presente Carta de Princípios, comprometendo-se a segui-la;
 - III** – Ter a concordância de todas as organizações e indivíduos que fazem parte da RPGRMA.
- 11.** O integrante da RPGRMA tem por princípios gerais de suas atividades perseguir as seguintes recomendações no que se refere a proteção do Patrimônio Natural e Cultural:
 - Incorporar a conservação da biodiversidade e a cultura regional como parte dos compromissos e interesses das suas atividades, além de representar um bem comum de responsabilidade de todos;
 - Atuar de forma responsável junto aos seus fornecedores de bens e serviços e de seus clientes para evitar a promoção, apoio ou financiamento de ações que contribuam para a perda da biodiversidade ou da cultura regional;
 - Atender a legislação vigente aplicável às suas atividades, seja uma organização, negócio ou unidade produtiva, de qualquer natureza, porte ou setor, assim como as organizações e/ou profissionais terceirizados que prestam serviço à mesma;

- Reconhecer e conservar áreas naturais, sejam elas Unidades de Conservação ou não, bem como o patrimônio cultural regional;
- Atuar considerando que a conservação e o manejo responsável da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos estão sempre associados ao bem-estar humano, individual e coletivo, e à sustentabilidade da organização;
- Reconhecer e transmitir aos seus colaboradores informações sobre a importância da relação, direta ou indireta, entre conservação da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e bem-estar humano em todos os seus níveis;
- Reconhecer e identificar as relações de impacto e dependência, diretas ou indiretas, entre as suas operações, os serviços ecossistêmicos, a conservação da biodiversidade e a manutenção e valorização da cultura regional;
- Evitar ou minimizar a geração de impactos ambientais ou do patrimônio cultural, recuperar os danos ocasionados pelos impactos realizados.

12. O(a) integrante da RPGRMA deverá sempre:

- I –** Declarar-se impedido de tomar decisão ou de participar de atividades quando perceber a existência de conflito de interesse entre a ação da RPGRMA e sua ação individual ou institucional;
- II –** Comprometer-se a adotar, em todas as suas atividades, sejam elas individuais ou institucionais, as seguintes práticas:
 - a.** dar preferência ao consumo de produtos e serviços locais, divulgando essa informação aos clientes;
 - b.** utilizar preferencialmente mão de obra local;
 - c.** informar e encorajar os clientes a adquirir produtos e serviços locais;
 - d.** dar preferência ao uso de embalagens retornáveis ou recicláveis;
 - e.** praticar a separação do lixo reciclável em recipientes adequados, orientando funcionários e clientes a fazerem o mesmo;
 - f.** utilizar preferencialmente produtos de limpeza que não prejudiquem o meio ambiente;
 - g.** usar iluminação natural sempre que possível;
 - h.** substituir, sempre que possível, lâmpadas incandescentes por alternativas mais econômicas;
 - i.** manter equipamentos eletrônicos desligados quando não estiverem em uso, ou sempre que possível;
 - j.** executar ações que impeçam que animais silvestres tenham acesso ao lixo do estabelecimento;
 - k.** garantir a integridade de animais silvestres, respeitando limites estabelecidos em boas práticas de observação;
 - l.** ressaltar a importância da cultura e história regional e, quando possível, possibilitar e/ou promover eventos que ressaltem artistas e comunidade local;

- m.** não adquirir e comercializar produtos provenientes de fauna e flora ameaçados de extinção ou em épocas com restrições legais, como palmito juçara e frutos do mar em épocas de defeso;
 - n.** dar publicidade às suas práticas ambientais em locais de fácil visibilidade;
 - o.** ao falar em nome da RPGRMA, divulgar os Portais e seus membros sempre que possível.
- 13.** As ações desenvolvidas pela RPGRMA não interferem na autonomia das organizações e dos indivíduos que a integram, podendo estes realizar outras atividades e iniciativas que não conflitem com os princípios e objetivos da Rede de Portais.
- 14.** A comunicação entre os(as) integrantes da RPGRMA se dá por meio do grupo de whatsapp criado para esse fim, onde todos(as) têm acesso aos conteúdos, e podem participar democraticamente das conversas e debates, cujo tema deve restringir-se aos objetivos da Rede de Portais.
- 15.** Em reuniões e eventos abertos, nos quais haja a participação de outras organizações e indivíduos, os integrantes da RPGRMA poderão qualificar-se, sempre que possível, como integrantes da Rede de Portais.
- 16.** É vedado aos integrantes da Rede de Portais utilizar o nome RPGRMA para quaisquer outros objetivos que entrem em conflito com os princípios previstos nesta Carta, incluindo-se a vedação ao apoio de candidaturas e a propagandas eleitorais.
- 17.** Em caso de não cumprimento desta Carta de Princípios por parte de um dos integrantes, caberá aos demais participantes da RPGRMA refletir e deliberar em reunião – com prévia comunicação – sobre eventuais sanções.
- 18.** Os casos omissos neste documento também serão definidos pelos(as) integrantes da Rede de Portais em reunião previamente convocada para tal.
- 19.** A presente Carta de Princípios estará disponível nos sites da Grande Reserva Mata Atlântica (GRMA) (www.GrandeReservaMataAtlantica.com.br) e do IAMUQUE (www.iamuque.org.br)

Antonina, 28 de janeiro de 2019

Membros fundadores da Rede de Portais de Acesso à Grande Reserva Mata Atlântica (RPGRMA)

Observação:

- 1. parte dos princípios são adaptados da Metodologia da Certificação LIFE (www.institutolige.org.br)
- 2. modelo da carta baseado na Carta de Princípios da Rede pela Transparência e Participação Social (retps.org.br)
- 3. iniciativa promovida pelo IAMUQUE–Instituto **A Mudança** que **Queremos** (www.iamuque.org.br)